



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/98

“CRIA O MONUMENTO DA BÍBLIA NA PRAÇA CONHECIDA COMO ‘PRAÇA DO CIDADÃO’ e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e eu **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado a partir da presente lei, o monumento da Bíblia Sagrada, em homenagem ao mês de dezembro, mês “Internacional da Bíblia”.

Artigo 2º - O monumento de que trata o artigo anterior será erguido na praça situada na 22ª (Vigésima Segunda) Rua da Cidade Alta, entre as Travessas João Pessoa e Lauro Sodré, conhecida como “Praça do Cidadão”, com as seguintes características:

I - Monumento de concreto armado, tendo ao cume um livro aberto esculpido;

II - Placa alusiva à homenagem, com os seguintes dizeres: “*DEZEMBRO, MÊS INTERNACIONAL DA BÍBLIA*”. *Homenagem do Povo Cristão de Itaituba.*;

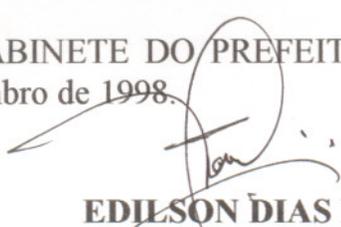
III - Escrita dentro do livro aberto: “*BÍBLIA SAGRADA*” (*ESCONDI A TUA PALAVRA NO MEU CORAÇÃO, PARA EU NÃO PECAR CONTRA TI*). *Salmo 119:11.*

Artigo 3º - Fica a cargo do Poder Executivo do Município de Itaituba a escolha do local na área da praça, onde será erguido o monumento, assim como a responsabilidade pela sua construção.

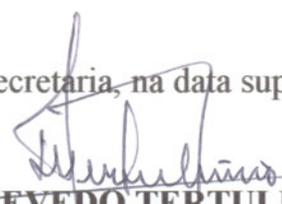
Artigo 4º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Município de Itaituba.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1998.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


WÂNIA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração em exercício